MS OPEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 35.654.917/0001-94

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026, às 14h, de forma exclusivamente eletrônica, pela QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude do comparecimento de cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), nos termos do art. 72, §7º da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda: (i) os representantes legais da Administradora; (ii) os representantes legais da **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.038.439/0001-79, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"); e (iii) os representantes legais da **SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.813.099/0001-04, adiante qualificada.

4. MESA: como Presidente o Sr. Alexandre Calvo; e como Secretário o Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa.

5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: os Cotistas, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas, aprovaram as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

1. A destituição da Gestora como prestadora de serviços de gestão de recursos da carteira do Fundo, com a consequente contratação da SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na cidade São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, Sala 153 – Consolação, CEP 01228-200 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.813.099/0001-04, devidamente autorizada pela CVM ao exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.302 , que presta serviço de gestão da carteira de Ativos do Fundo ("Nova Gestora") para a prestação dos mesmos serviços;

A transferência supramencionada observará os seguintes procedimentos necessários para sua concretização, conforme disposto abaixo:

a) A Gestora permanecerá integralmente responsável perante os Cotistas e os órgãos fiscalizadores, reguladores e/ou autorreguladores, conforme o caso, por todos os atos por ela

praticados na gestão do Fundo, considerando a Data-Base da Transferência (conforme abaixo definida), inclusive, devendo exercer todos os atos necessários nesse sentido e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata;

b) A Gestora se responsabiliza pelo atendimento integral e completo à fiscalização do Banco Central do Brasil, da CVM e/ou das demais entidades reguladoras, autorreguladoras, fiscalizadoras e/ou judiciais, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos por ela praticados na gestão do Fundo, considerando os fatos e eventos ocorridos até Data-Base da Transferência (inclusive);

c) A Gestora, neste ato, em observância às Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação, regulamentação e autorregulamentação em vigor e/ou no regulamento do Fundo ("Regulamento") que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos Cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo;

d) A Gestora declara que no ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo;

e) A Gestora declara, neste ato, que o Fundo não é, na presente data, objeto de qualquer processo administrativo sancionador, pedido de informações, ofício de fiscalização, termo de compromisso ou investigação em curso perante a CVM, ANBIMA, Banco Central do Brasil ou qualquer outro órgão regulador, autorregulador ou fiscalizador, e que a Gestora não tem ciência de qualquer fato, ato ou omissão que possa dar ensejo ao início de qualquer um desses procedimentos;

f) A Gestora declara que, existem ações judiciais em curso envolvendo o Fundo, de natureza cível e consumerista, decorrentes do curso normal de suas operações.

g) A Gestora declara que todos os registros, relatórios e documentos produzidos ou mantidos no exercício de suas funções de gestão do Fundo encontram-se em ordem e refletem fidedignamente as decisões de investimento tomadas até a Data-Base da Transferência, obrigando-se a Gestora a entregar à Nova Gestora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da Data-Base da Transferência, os documentos relativos à gestão da carteira que estejam em sua posse ou sob sua guarda, mediante protocolo de entrega firmado entre as partes.

h) A Gestora fará jus à taxa de gestão prevista no Regulamento vigente, calculada *pro rata temporis* e apropriada até a Data-Base da Transferência.

2. A alteração do Regulamento do Fundo contemplando os ajustes necessários em razão da substituição da Gestora pela Nova Gestora, especialmente na definição do termo "Gestora" constante do Glossário do Regulamento e a Cláusula 7.18 a qual passarão a vigorar com as seguintes redações:

> "Gestora" A SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA, sociedade com sede em na cidade São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, Sala 153 – Consolação, CEP 01228-200 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.813.099/0001-04, devidamente

autorizada pela CVM ao exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.302 , que presta serviço de gestão da carteira de Ativos do Fundo.”"

“7.18. A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser obtida na página da Gestora na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: https://gruposarfaty.com.br/ ”

De forma a operacionalizar a transferência dos serviços de gestão aprovada acima, a Administradora, a Gestora e a Nova Gestora acordam que a efetiva transferência do prestador de serviços será efetivada a partir da abertura do dia 16 de novembro de 2026, mesma data em que entrará em vigor o Regulamento consolidado anexo à presente ata (“Data-Base da Transferência”).

Os Cotistas, neste ato, ratificam que, desde que em comum acordo entre a Administradora e a Nova Gestora, por questões operacionais, a Data da Transferência poderá ser alterada, adiantada ou prorrogada, sem a necessidade de realização de nova assembleia geral de cotistas.

Em cumprimento ao art. 64, § 2º I, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a Administradora, neste ato, comunica aos Cotistas que o evento ora aprovado no item “1” da ordem do dia é considerado um FATO RELEVANTE, ou seja, "fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas". Para eventuais esclarecimentos adicionais, o Cotista poderá endereçar ao e-mail: formalizacao.fundos@qitech.com.br.

Os Cotistas presentes, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprovam o Regulamento na forma do Anexo I à presente ata; (iv) registram que as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Cotistas presentes, atribuído 1 (um) voto a cada cota, nos termos do art. 76, caput, da parte geral da RCVM 175; (v) declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas; e (vi) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, na forma do art. 79 da parte geral da RCVM 175.

Os presentes declaram: (i) a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (ii) que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma

impressa; e (iii) ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

3. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

Alexandre Calvo — Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa. — Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora

SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Nova Gestora